

LEI Nº 2.161, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dá denominação a Logradouro Público do Município de Paraisópolis, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Recanto Jéssica Aparecida das Chagas Santos**, o logradouro público, no formato de triângulo, localizado no entroncamento da Rua Júlio Pereira de Faria, com a Rua Dr. Geraldo de Almeida.

Parágrafo único. A Biografia e o Mapa do local do referido logradouro fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal providenciar a colocação da placa indicativa de denominação do logradouro, e a devida comunicação à EBCT, CEMIG, TELEMAR e SAAE dentre outros.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em
Paraisópolis, aos 13 de outubro de 2009.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.161, de
13/10/2009 foi publicada na data de
13/10/2009, no Mural do Paço
Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coordenadora de Planej. do Gabinete